



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.066997/2020-44

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO [CONTRATO Nº 10/2021](#) CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A EMPRESA PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, CEP 80.060-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.112.514/0001-35, estabelecida à Rua Augusto Edson Ehlke, 290 – Jardim Apolo II, CEP 12243-110 – São José dos Campos – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **HENRIQUE BARRETO**, Brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade nº 7831718 SESP/PR e do CPF nº 043.992.379-45, celebram o presente termo aditivo ao **Contrato nº 10/2021**, que tem como objeto *Manutenção (atualização do sistema e suporte técnico) da Cessão de uso do SophiA Biblioteca e Ponto de Função para desenvolvimento de novas funcionalidades ou adaptações ao sistema*, por inexigibilidade de licitação, registrada sob o nº 002/2021, tendo por base e fundamento o art. 25, *caput* combinado com o inciso I da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/1993 e às cláusulas e condições ora estabelecidas:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste na alteração e inclusão de Cláusula do [Contrato nº 10/2021](#).

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA**

Fica alterada a Cláusula Vigésima do [Contrato nº 10/2021](#), conforme segue:

**Onde se lê:**

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Curitiba/PR para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

**Leia-se:**

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Curitiba/PR para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

Fica incluída a Cláusula Vigésima no [Contrato nº 10/2021](#), conforme segue:

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PERMISSÕES

20.1. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

20.1.1. A cessão de crédito dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

20.1.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato principal e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Barreto, Usuário Externo**, em 30/11/2022, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 02/12/2022, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **5108011** e o código CRC **93280C39**.

---

Referência: Processo nº 23075.066997/2020-44

SEI nº 5108011